LEI Nº 161 DE 15 DE SETEMBRO DE 1.977

" Dispõe sobre a abertura de um Crédito Especial no valor de Cr$ 160.000,oo"

Dr. Américo Kachan, Prefeito Municipal da Estância Hidromineral de Lindóia, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir na Contadoria Municipal, um crédito Especial no valor de Cr$ 160.000,oo (cento e sessenta mil cruzeiros), destinado a fazer face às despesas com retificação de ruas e conservação de acessos.

Artigo 2º - As despesas acima, ocorrerão por conta dos seguintes recursos:

a)- Saldo financeiro transferido à conta (Fomento de Urbanização e Melhoria das Estância-(FUMEST) .....Cr$ 60.000,oo

b)- Anulação Parcial da rubrica:

SERVIÇOS URBANOS

Praças, Parques e Jardins

4.330.00-Auxílio para Obras Públicas

10603281.10-Construção, desapropriação e ampliação de praças, parques e jardins.....Cr$ 100.000,oo

T o t a l .....Cr$ 160.000,oo

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.-

Prefeitura Municipal da Estância Hidromineral de Lindóia, aos 15 de setembro de 1.977.-

Dr. Américo Kachan

-Prefeito Municipal-

Publicada e registrada no Serviço de Administração da Prefeitura Municipal, aos 15 de setembro de 1.977.-

Jose Antonio Bernardi Alves

Resp. p/ Expediente